



LEI Nº 747

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

2781203671.050 - Construção de Quadras Poliesportivas em Povoados do Município	<u>105.000</u>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>105.000</u>
TOTAL	105.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Governo do Estado de Pernambuco (R\$ 100.000,00) e a anulação da dotação orçamentária (R\$ 5.000,00) a seguir discriminada:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200312.019 - Encargos com Servidores a Disposição da Prefeitura de Trindade	<u>5.000</u>
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	<u>5.000</u>
TOTAL	5.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2008.

GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03